



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
QUADRIÊNIO - 2021/2024



ATA Nº 02

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS. FL01

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h30, reuniram-se pela sala digital Google Meet os indicados pela Sociedade Civil para eleição em substituição aos membros que renunciaram por motivos particulares e que se mantiveram ausentes diante das convocações não participando das reuniões previamente agendadas. Os novos conselheiros irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2021 a 2024. Foi designada para conduzir a assembleia a Presidente Sra. Cristina Maria Caldas que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos. Relatou sobre as atribuições do CAE de acordo com a Resolução nº38 / FNDE, de 16 de julho de 2009, art. 27 que diz: (Art. 27. São atribuições do CAE: I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução; II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar; III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE (anexo IX), conforme art. 34 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa. § 1º Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA. § 2º Compete, ainda, ao Conselho de Alimentação Escolar: I – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros; II – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado; III - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; IV - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução). Destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

Handwritten signature

Nome:	Escola representada	Assinaturas
Márcia Cristina Fermino Sentinaro (Titular)	FAC Casa da Criança	<i>Marcia Sentinaro</i>
Júlia de Oliveira (Titular)	Pequena Obra da Divina Providência	<i>Julia Oliveira</i>



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
QUADRIÊNIO - 2021/2024



continuação ATA Nº 02 DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA SOCIEDADE CIVIL PARA
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS. FL02

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar eu Isabel Aparecida Biazotto Frascareli redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Pederneiras, 23 de setembro de 2022

- 1- Cristina Maria Caldas 
- 2 – Isabel Aparecida Biazotto Frascareli 
- 3 – Márcia Cristina Fermino Sentinaro 
- 4 - Júlia de Oliveira 